



Nº 49/21 – AS

TERMO ADITIVO DE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 18/18-S FIRMADO ENTRE O ESTADO DA BAHIA POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E PRODUS – PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado pela sua Presidente, Desembargador, **LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**, denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado, **PRODUS – PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 63.270.797/0001-67, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por seu procurador **Alberto Luiz Bouzas Àspera**, inscrito no CPF/MF sob nº 268.370.725-87, conforme procuração fls. 83, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº TJ-ADM-2021/14442, firmar o aditivo de contrato com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato nº 18/18-S fica prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 25 de maio de 2021, e término em 24 de maio de 2022, mantida sua prorrogabilidade na forma da vigente legislação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor contratado NÃO será reajustado, conforme negociação entre as partes, e renúncia expressa da CONTRATADA, fls. 80.

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento retornará para a forma inicialmente ajustada, sendo em uma única parcela, com a anuência expressa da Contratante às fls. 153 em atenção a Declaração do Ordenador da Despesa, fls. 155.

CLÁUSULA QUARTA: A despesa global estimada corresponde ao valor de R\$ 587.922,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais), com disponibilidade orçamentária através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Projeto/Atividade 5051/5052/5054, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento de Despesa 40.02/.40.04/40.05, Fonte 113/120/313/320, do orçamento vigente.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2021.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA
DESEMBARGADOR LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE**

**PRODUS – PRODUTOS E SOLUÇÕES PARA INFORMÁTICA LTDA
ALBERTO LUIZ BOUZAS ÀSPERA
Procurador**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF n°

Nome:
CPF n°

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B69C-7BCC-71CD-66E4> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B69C-7BCC-71CD-66E4



Hash do Documento

335877F258D307181BEA0AEABCD10D0B594517A22BCAAA28112AB5F88E90A952

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/05/2021 é(são) :

Alberto Luiz Bouzas Aspera - 268.370.725-87 em 18/05/2021

18:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

